LEI Nº 021/2021, 01 DE ABRIL DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULO DECLARADOS INSERVÍVEIS".

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhes são conferidas pelo **artigo 34, IV, da Lei Orgânica do Município de Planalto-SP e artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil**, etc.

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **Lei:**

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante Leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, material permanente avaliado como veículos considerados inservíveis, que não mais atendem às necessidades do Município:

1) **Ônibus Marcopolo/ Volare 24 lugares, chassi 93PB02A2M1C003555, Placa BFY-2780, ano 2000/2001, cor branca, RENAVAM 00749358262, combustível Diesel;**

2) **VW/Kombi 9 lugares, chassi 9BWGB17X0YP01360, Placa DLS-5659, ano 2000/2000, cor branca, RENAVAM 00735627355, combustível Gasolina.**

3) CITROEN C4 PALLAS 20 G-F, chassi 8BCLDRFJYCG516617, Placa EQO-8339, ano 2011/2012, cor preta, RENAVAM 00452985889, combustível Álcool/Gasolina;

4) Ônibus M.B.M BENS LPO 1113 45 lugares, chassi 34405811590528, Placa BFY-2784, ano 1982/1982, cor branca, RENAVAM 00374233071, combustível Diesel;

5) Ônibus M.B.M BENS O 371 U 40 lugares, chassi 9BM364301LC065224, Placa CDL-7280, ano 1990/1990, cor branca, RENAVAM 00426631200, combustível Diesel;

6) Ônibus Marcopolo/ Vicino ON 24 lugares, chassi 9BM6881562B295967, Placa CDV-2422, ano 2002/2002, cor branca, RENAVAM 779222148, combustível Diesel;

7) GM/MONTANA ENGESIG AMB, chassi 9BGXL80005C244893, Placa CMW-8938, ano 2005/2005, RENAVAM 859374491, combustível Álcool/Gasolina;

8) PAS/AUTOMÓVEL-GM/CLASSIC LIFE, Chassi 8AGSA19X05R128085, Placa DQE0805, ano de fabricação 2004, RENAVAM 00846813378, Cor predominante CINZA, Combustível Gasolina.

9) PÁ CARREGADEIRA, marca MICHEGAM, ano 1979, combustível Diesel.

ART. 2° - A venda de que trata o artigo 1° desta Lei, será exclusivamente à vista, e os recursos captados com à venda dos mesmos será para a aquisição de outros veículos novos.

ART. 3° - O preço dos bens constantes da relação do artigo 1° desta Lei será naquele estipulado através de avaliação realizada por comissão nomeada em Portaria, observando, o valor de mercado, estado geral do bem, danos, desativados, faltando peças e componentes.

ART. 4° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1° desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como, suspender a venda, se o jugar conveniente.

ART. 5°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Planalto (SP), Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação em mural público, de acordo com a Lei n° 031/93, de 31 de agosto de 1993.

RUBENS ANTONIO NETO
ASSESSOR JURÍDICO

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA